



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Reitoria

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

AEDA 001/REITORIA/2024

PRORROGA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS COTISTAS E EM VULNERABILIDADE SOCIAL

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário, que instituiu o auxílio alimentação para os alunos da UERJ enquanto o Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos, do Campus Maracanã, estiver fechado em função da suspensão das atividades presenciais.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 03/2021 do Conselho Universitário condiciona o pagamento do auxílio alimentação à disponibilidade de recursos orçamentários.

CONSIDERANDO que os restaurantes universitários de diversos campi ainda não foram construídos.

CONSIDERANDO que o Restaurante Universitário Bruno Alves dos Santos já se encontra reaberto desde o início de 2022, do Campus Maracanã e a implantação do Restaurante do CAp-UERJ e do IPRJ.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a garantia da segurança alimentar dos alunos da UERJ.

CONSIDERANDO o prazo do Auxílio Alimentação previsto no § 1º do Art. 1º do AEDA 005/REITORIA/2022, já prorrogado pelos AEDAs 113/REITORIA/2022 e 030/REITORIA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os efeitos financeiros dos AEDAs 005/REITORIA/2022, 113/REITORIA/2022 e 030/REITORIA/2023, para permitir a continuidade do pagamento de auxílio alimentação aos alunos cotistas e em vulnerabilidade social da UERJ, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O presente Ato Excutivo de Decisão Administrativa entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 04 de janeiro de 2024.

GULNAR AZEVEDO E SILVA
Reitora

Rio de Janeiro, 04 janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gulnar Azevedo e Silva, Reitor(a)**, em 04/01/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **66340802** e o código CRC **292FA84E**.